

Resolução nº 35/94

Autiza fixar Subsídio dos Vereadores e Verba de Representação do Presidente da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto - MS, faz saber que os vereadores aprovaram e em promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º - A Remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de São José do Rio Preto - MS, fica fixada em R\$ 200.041,00 (duzentos mil e quarenta e um reais) mensais, e em valor de 5% (cinco por cento) da Receita Orçamentária Municipal em abril de 1994.

Art. 2.º - A parte fixa fica fixada em R\$ 100.020,50 (cem mil e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) mensais e a parte variável será de R\$ 100.020,50 (cem mil, vinte e cinco reais e cinquenta centavos) mensais.

Art. 3.º - Daquela que comparecer a parte variável do Subsídio será devida ao vereador por sessão Ordinária que efetivamente comparecer tomando parte nas votações.

Art. 4.º - Quando houver Reunião Extraordinária o vereador será remunerado por sua efetiva presença, observando o limite de 15% (quinze por cento) do Subsídio do vereador por reuniões Extraordinárias.

Art. 5.º - Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença comprovada por atestado médico ou por motivo de luto.

Art. 6.º - A verba de Representação do Presidente da Câmara será de 100% (cem por cento) do Subsídio do vereador ou seja R\$ 200.041,00 (duzentos mil e quarenta e um reais) a partir de 1.º de abril de 1994.

Continua

Continuação Resoluções N.º 35/94

Art. 7.º - Fica a Câmara Municipal autorizada a pagar o subsídio dos Vereadores e verba de representação do Presidente da Câmara de acordo com a legislação em vigor.

Art. 8.º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 9.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1.º de abril de 1994.

Art. 10.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, 02 de maio de 1994.

- a) Presidente Antônio Peres de S. S. S.
- a) vice-Presidente Amilton Feres de Rodrigues
- a) Secretário Benedito Guedes de S.